

**LEI MUNICIPAL N° 1.651, de 15 de dezembro de 2021.**

**Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ ACISPES, nos termos e para os fins da Lei nº 11.107/2005 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, Anexo Único.

**Art. 2º.** O contrato do consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.

**Art. 3º.** Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Preto, 15 de dezembro de 2021.

**INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**